

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 759, de 2016)

Inclua-se novo artigo na Lei nº 8629 de 1993, com a seguinte redação:

Art. 18–C O Título de Domínio ou o Contrato de Concessão de Uso será conferido ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira; à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro ou ao homem e à mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar a redação contida na Portaria 981/2003 do INCRA, para a Lei, dando mais legitimidade e respaldo para tratar da titulação conjunta entre homens e mulheres, dos lotes da reforma agrária, medida fundamental para os fundamentos da igualdade de gênero.

Sala da Comissão,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM

